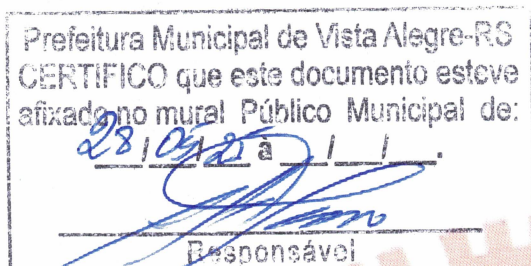




Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número total de 04 (quatro), para diversos cargos/funções públicas, por prazo determinado, para fins de desempenhar as funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal que institui Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vista Alegre (Lei n.º 127/1990) e Decreto nº 038/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) servidores, designados por meio da Portaria nº 108/2025.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>, no mínimo 05 (cinco) dias antes do início das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as necessidades e o excepcional interesse público e se regerão pelo Regime Jurídico Administrativo.

Av. Sol da América, 347 - Fones : (55) 3730-1020 - (55) 3730-1050

prefeitura@pmvistaalegre.com.br - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul

CNPJ: 92.403.583/0001-10



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

1.8 As atribuições e requisitos dos cargos/funções abaixo especificados constam em Leis Municipais, Lei Municipal que institui Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vista Alegre (Lei n.º 127/1990) e nas Leis Municipais n.º 1354/2010, n.º 1331/2009 e Lei 2.683/2025, disponíveis no endereço eletrônico do Município <https://www.pmvistaalegre.com.br>, e Anexo I do presente edital.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

2.1 A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício dos seguintes cargos/funções, número de pessoal, carga horária semanal e vencimento básico:

Denominação do Cargo/Função	Quantidade e de pessoal	Carga horária semanal	Vencimento Mensal (Padrão de Vencimento/R\$)
Monitor(a)/Supervisor(a) do PIM	01	40 horas	R\$ 1.960,97 (básico) + R\$ 200,00 a título de abono pecuniário nos termos da Lei Municipal nº 2.464/2022 + vale alimentação no valor de R\$ 250,00
Visitador(a) do PIM	02	40 horas	R\$ 1.470,73 (básico) + R\$ 200,00 a título de abono pecuniário nos termos da Lei Municipal nº 2.464/2022 + vale alimentação no valor de R\$ 250,00
Educador físico	01	40 horas	R\$ 3.172,57 + Vale alimentação no valor de R\$ 250,00

2.2 A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme acima especificado, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade municipal competente.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento acima especificado, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; adicional de insalubridade nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Av. Sol da América, 347 - Fones : (55) 3730-1020 - (55) 3730-1050

prefeitura@pmvistaalegre.com.br - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul

CNPJ: 92.403.583/0001-10



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5 Caso o vencimento dos servidores venha a ser reajustado, o vencimento básico estabelecido no item 2.1 acima, será reajustado nos mesmos índices.

2.6 A remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente para os cargos/funções com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será complementada na forma da Lei até atingir o mínimo nacional.

2.7 Os cargos/funções terão direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade, de acordo com as normas da legislação vigente e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

2.8 As atribuições das funções temporárias estão especificadas no Anexo I deste edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, junto à sede administrativa do Município, no Setor de Recursos Humanos, sito Avenida Sol da América, n.º 347, Centro, no Município de Vista Alegre – RS, no período compreendido entre às 08h00 e 11h00 e 13h30min e 16h30min dos dias 04/06/2025 a 06/06/2025.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 A documentação exigida no presente edital deverá ser entregue em envelope, com todos os documentos assinados e numerados em ordem crescente.

3.4 O candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função.

3.5 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer no endereço indicado, pessoalmente nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo IV, deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do TSE, ou expedida por Cartório Eleitoral).

4.1.4 Certificado de reservista (homens).

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 As cópias dos documentos não autênticas entregues no momento da inscrição, poderão ser autenticados no ato da contratação pelos membros da Comissão, e caberá ao candidato apresentar os documentos originais para conferência.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irredutibilidade.

5.3 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

[Handwritten signature]

Av. Sol da América, 347 - Fones : (55) 3730-1020 - (55) 3730-1050

prefeitura@pmvistaalegre.com.br - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul

CNPJ: 92.403.583/0001-10



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

6.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Cargo/Função: Monitor(a) do PIM

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino superior completo ou em curso nas áreas afins ao programa (Saúde, Educação, Serviço Social e Ciências Sociais)	-	-
Curso de Pós – Graduação que tenha correlação com a área da Saúde, Educação, Serviço Social e Ciências Sociais	20	20
Experiência comprovada de atuação na área da Saúde, Educação, Serviço Social ou Ciências Sociais.	10 pontos para cada 1 ano de atuação	30
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área da Saúde, Educação, Serviço Social e Ciências Sociais, realizados nos últimos 3 anos.	10 pontos para cada 50 horas de curso	50

20-12-87

VISTA ALEGRE

05-09-88

360. 9



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

Cargo/Função: Visitador do PIM

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Médio Completo	-	-
Ensino Superior Completo ou em andamento na área de Educação/Assistência e Saúde.	20	20
Experiência comprovada de atuação na área da Saúde, Educação, Serviço Social.	10 pontos para cada 1 ano de atuação	30
Realização de cursos relativos a área de Educação, Assistência e Saúde, realizados nos últimos 3 anos.	10 pontos para cada 20 horas de curso	50

Cargo/Função: Educador Físico

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Nível superior na área de educação física.	-	-
Curso de Pós - Graduação Completo ou em andamento na área de educação ou saúde.	40	40
Experiência comprovada de atuação na área da Saúde, Educação, Serviço Social.	10	10
Realização de cursos relativos a área de Educação, Assistência e Saúde, realizados nos últimos 3 anos.	10 pontos para cada 50 horas de curso	50

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, conforme a ordem abaixo especificada, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, mantida a necessidade e o excepcional interesse público.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

20.10

Av. Sol da América, 347 - Fones : (55) 3730-1020 - (55) 3730-1050

prefeitura@pmvistaalegre.com.br - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul

CNPJ: 92.403.583/0001-10



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

Vista Alegre – RS, 28 de maio de 2025.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal
Vista Alegre/RS

Registre-se e Publique-se.

De acordo da Assessoria Jurídica



Luana Folle Ferrari
Assessora Jurídica
Portaria nº 012/2025
Vista Alegre/RS





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

ANEXO I

Cargo/função: Monitor do PIM

ATRIBUIÇÕES: Promover as vias não formais de desenvolvimento integral da criança na comunidade; sensibilizar os integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um desenvolvimento melhor; participar do Comitê Municipal para a Primeira Infância como interlocutor no segmento dos profissionais da rede de serviços; planejar, executar, monitorar e avaliar todas as ações referentes ao Programa no Município; participar do planejamento global do Programa no Município; participar dos cursos de formação e atualização propostas pela Coordenação Estadual do Programa; cumprir com as tarefas solicitadas pela Coordenação Estadual; encaminhar Diagnóstico Preliminar do Município a Coordenação Estadual; selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos visitantes que atuam diretamente com crianças; preparar um plano de metas que permita aos visitantes desenvolverem sua tarefa de forma exitosa; supervisionar e assessorar o trabalho dos visitantes; avaliar em um primeiro nível o resultado do trabalho alcançado com as crianças; mobilizar os recursos da comunidade em apoio ao trabalho dos visitantes; realizar funções de visitador para vivenciar de maneira direta as particularidades deste trabalho; distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho; articular, informar e atualizar a rede de serviços do Programa; executar outras tarefas atinentes a função de Monitor do PIM.

Requisitos para ingresso:

- a) Instrução: Ensino Superior Completo ou em curso nas áreas da educação, saúde, serviço social e ciências sociais; ⇨ (NR LMs 1.634/2013 e 1.834/2015)
- b) Idade: mínima de 18 anos.

Cargo/função: Visitador do PIM

ATRIBUIÇÕES

Sintética: Desenvolver e executar atividades ligadas ao programa Primeira Infância Melhor, por meio de ações educacionais nos domicílios, sob supervisão competente.

Analítica: Realizar visitas domiciliares semanais para monitoramento à criança de 0 à 06 anos e gestantes, com prioridade à crianças de 0 à 03 anos, orientando as famílias para que realizem as atividades de estimulação ao desenvolvimento das crianças, estimular a participação dos mesmos nas políticas públicas como a estratégica da conquista de qualidade de vida; participar ou promover ações que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, controlar a qualidade das realizações das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças; preenchimentos de formulários ao receber e acatar ordens e serviços indicados pelo monitor;

Av. Sol da América, 347 - Fones : (55) 3730-1020 - (55) 3730-1050

prefeitura@pmvistaalegre.com.br - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul

CNPJ: 92.403.583/0001-10



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

fazer o planejamento mensal de suas atividades e executar outras atividades correlatas e afins da função.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

Cargo/função: Educador Físico

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas +corporais; atuar no Programa Academia de Saúde desenvolvendo atividades de práticas corporais e atividades físicas; produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e educação em saúde; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Escolaridade: Ensino Superior na área de Educação Física;
- II - Idade mínima: 18 anos;
- III - Habilitação profissional: Diploma de Conclusão do Curso Superior de Educação Física.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Endereço Eletrônico: _____

2.6 Telefone residencial e celular: _____

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

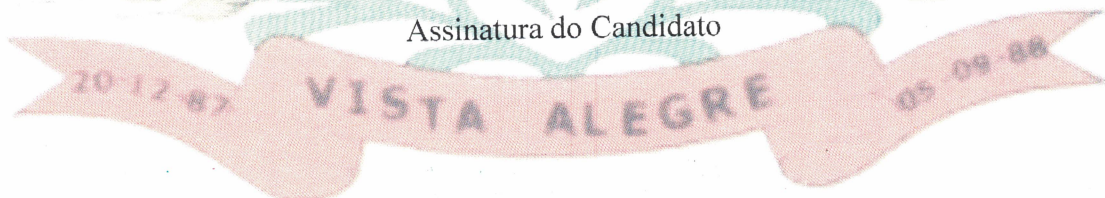
Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



20. 09



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	3 dias	04/06/2025 a 06/06/2025
Análise das Inscrições e Publicação das Inscrições Homologadas - Lista Preliminar de Inscritos	1 dia	09/06/2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	10/06/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	11/06/2025
Publicação das Inscrições Homologadas - Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	1 dia	12/06/2025
Análise dos currículos/critério de desempate	3 dias	17/06/2025 a 20/06/2025
Publicação do Resultado preliminar	1 dia	23/06/2025
Recurso do Resultado preliminar	1 dia	24/06/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	25/06/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	26/06/2025
Publicação da Classificação Final dos Inscritos	1 dia	27/06/2025



30

Star logo



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº

• Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo/função: _____

Documentos anexos:

- () RG () CPF () Título de Eleitor
() Comprovante de Escolaridade () Procuração () Certidão de Quitação Eleitoral
() Comprovante ou declaração (autêntica) de residência () Certificado de Reservista (homens)

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2025 do Município de Vista Alegre- RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Vista Alegre - RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato (a)